



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1058A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1058A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA Nº 8.860, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, FACE A SUA REESTRUTURAÇÃO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR foi reestruturado conforme Lei Municipal nº 3.952 de 27 de março de 2024 e Lei nº 3.956 de 05 de abril de 2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, consoante que dispõe a Lei nº 3.952, de 27 de março de 2024 e Lei nº 3.956, de 05 de abril de 2024, conforme segue:

#### **I - DO PODER PÚBLICO:**

##### **a) Um representante do Turismo:**

Titular: Raphael Antônio Franca Silva  
Suplente: Roberval Nunes de Moraes

##### **b) Um representante da Cultura:**

Titular: Roseane Gomes da Silva Muniz  
Suplente: Maria Adelaide Prioto Ramos

##### **c) Um representante do Meio Ambiente:**

Titular: Gizeli Cristina dos Santos Paglioni  
Suplente: Leandro Estevão Vieira

##### **d) Um representante da Educação:**

Titular: Adalberto Santana de Oliveira  
Suplente: Verônica Pereira

##### **e) Um representante de Obras:**

Titular: Kelly Cristina Pinho Barboza  
Suplente: Marcelo de Jesus Pereira de Souza

##### **f) Um representante da Câmara Municipal:**

Titular: Maria Cristina Moreira da Silva Belai  
Suplente: Adailton Gomes da Silva

#### **II - DA INICIATIVA PRIVADA:**

##### **a) Um representante dos Hotéis:**

Titular: Lucimara Azadinho Lustre Marques  
Suplente: Maria Madalena Varol

##### **b) Um representante dos Hotéis Fazenda:**

Titular: Pedro Henrique Néspoli dos Santos  
Suplente: Milene dos Santos Matunaga

##### **c) Um representante das Casas de Veraneio:**

Titular: José Carlos Mendonça  
Suplente: Sylvania Maria Borges do Amaral

##### **d) Um representante dos Restaurantes e Bares**

#### **Diferenciados:**

Titular: Fabiano Donizeti Cordeiro Da Silva  
Suplente: Gislaíne Marcolino Leite

##### **e) Um representante dos Guias ou Condutores de**

#### **Turismo:**

Titular: Anderson de Melo Ferreira  
Suplente: Vicente Emmanuel Gonçalves Caivano

##### **f) Um representante dos Artesãos:**

Titular: Petronilha da Costa Lucatelli  
Suplente: Diego Leite Castro de Oliveira

##### **g) Um representante dos Pescadores:**

Titular: Odivaldo Araujo de Oliveira  
Suplente: José Marcos dos Santos

##### **h) Um representante da Imprensa:**

Titular: Aparecida Cristina Murakami  
Suplente: Ricardo Augusto Fálco Costa

##### **i) Um representante do Turismo Rural:**

Titular: Júlia Pontes Borges  
Suplente: Lázaro Alves de Sousa Junior

##### **j) Um representante do Comércio:**

Titular: Mariluce Ferreira Barbosa Viana  
Suplente: Maria de Lurdes Barbosa Margutti

##### **k) Um representante da Maçonaria:**

Titular: Donizete Barbosa do Amaral  
Suplente: Talábio Tavares de Souza Neto

##### **l) Um representante da OAB:**

Titular: Vinícius de Campos  
Suplente: Ana Claudia Camargo Machado Borges

##### **m) Um representante da Associação Comercial:**

Titular: Willian Bertuolo  
Suplente: Luciano José Fernandes Nazarini

##### **n) Um representante do Rotary Club Satélite de**

#### **Votuporanga - Cardoso Grandes Lagos:**

Titular: Carolina Maria Dezan  
Suplente: Marcio Camilo Figueiredo Marques

##### **o) Um representante do Reconhecido Saber:**

Titular: Claurivalde Alves Ribeiro Junior  
Suplente: Tício Armelin de Oliveira Caldas

##### **p) Um representante dos Turismólogos:**

Titular: Evandro Junior Ferreira da Silva  
Suplente: Maria Chiara Tavares de Souza

#### **III - DE OUTROS, SEM DIREITO A VOTO:**

##### **a) Um representante da Polícia Militar:**

Titular: Lúcio Machado de Oliveira  
Suplente: Adejair Domiciano de Jesus da Silva Filho

##### **b) Um representante da Polícia Civil:**

Titular: Josilda da Silva Costa  
Suplente: Carlos Antonio Spolaor

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante, e o mandato de cada membro será conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.952 de 27 de março de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1058A

Página 3 de 3

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta  
Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

.....